



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2024

### OBJETO

Atualização e expansão da atual Solução da Fortinet para Proteção de Rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) com suporte à administração de banda (QOS), SD-WAN, VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, filtro de URL e controle de aplicações, além da atualização da atual solução de registro, análise e automação centralizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 167.475,4904

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2024

**HORÁRIO:** 09:01H (Horário de Brasília)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### PRAZOS E LIMITES

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS	LIMITE P/ PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	LIMITE P/ PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
30/09/2024 ÀS 09:00H	14/10/2024 ÀS 09:00H	09/10/2024 ÀS 23:59H	09/10/2024 ÀS 23:59H

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

### MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

### EXCUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2024

2024.007L0200001.01.0022

A **Câmara Municipal de Anchieta** e este Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 38/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, Portaria 163/2024 da CMA e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Atualização e expansão da atual Solução da Fortinet para Proteção de Rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) com suporte à administração de banda (QOS), SD-WAN, VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, filtro de URL e controle de aplicações, além da atualização da atual solução de registro, análise e automação centralizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta, conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 167.475,4904, conforme o orçamento anexo.

2.2. A despesa decorrente desta licitação está Prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Anchieta e correrão à conta do elemento de despesa:

- 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (item 01);
- 33904006000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE (Item 02 e 03);
- 33904099000 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC (item 04).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





### 3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.2.1. Licitante que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.2. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Anchieta ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.4. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;
  - 4.3.2. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante
  - 4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





4.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





- 6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 6.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto/fechado**;
- 6.10.1. No modo de disputa Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 6.10.2. A etapa de lances da sessão pública no modelo aberto, terá duração de 15 (quinze minutos). Encerrado o prazo de 15 (quinze minutos), inicia-se o período aleatório de 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 6.10.3. A etapa de lances da sessão pública no modelo fechado, terá duração de até 5 (cinco) minutos para enviar a proposta de lance final e fechado.
- 6.10.4. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa, aqueles com valor de até 10% (dez por cento) superiores a esta oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

## 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências





habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação;

9.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que não atender tecnicamente aos objetos deste certame.

9.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anchieta ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.





9.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados por meio do sistema;

### 10.3. Para fins de qualificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

### 10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

10.4.2. Considerando orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art. 58 NLRJ).

### 10.5. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

10.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;





10.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.7. Os documentos remetidos do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Anchieta, Rua Nancy Ramos Rosa, 95 – Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000.

10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.12. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

## 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação a licitante vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

13.3. O prazo para para assinar o contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Anchieta.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do





certame.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Valores Estimados da Contratação

Anexo 2 – Termo de Referência

Anchieta, 26 de setembro de 2024

Renan de Oliveira Delfino  
**Presidente da Câmara Municipal de Anchieta**





**ANEXO I - VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO**

Pregão Eletrônico 22/2024						
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unit.	Valor Máx. Total
1	1	Aquisição de Solução de Next Generation Firewall (NGFW), baseada em Appliances Físico com 36 meses de garantia.	1	Unid.	R\$ 43.540,2954	R\$ 43.540,2954
	2	Licenciamento para o Firewall de Próxima Geração, com suporte à administração de banda (QOS), SD-WAN, VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, filtro de URL e controle de aplicações, com garantia técnica do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses e suporte em regime de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.	1	Srvç.	R\$ 66.867,53	R\$ 66.867,53
	3	Aquisição de licenciamento em forma de subscrição para solução de registro, análise e automação centralizados de logs, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	1	Srvç.	R\$ 25.869,19	R\$ 25.869,19
	4	Serviço de instalação, migração e configuração das soluções ofertadas dos itens 1, 2 e 3	1	Srvç.	R\$ 31.198,4750	R\$ 31.198,4750
<b>Valor Máximo Total</b>						<b>R\$ 167.475,4904</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ANCHIETA**

Conferência em <https://app.cmanchieta.info/autenticador.php>  
Código de Identificação 66f58bb5786b5



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340037003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.







Com intuito de atender de forma satisfatória aos requisitos de segurança reconhecidos pelos grandes desenvolvedores de tecnologia da área de segurança, tendo como meta melhorias na descoberta, identificação e mitigação de incidentes de segurança nesta rede, e seguindo o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021:

**Art.40.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

**V - Atendimento aos princípios:**

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Faz-se necessário investimento para **EXPANSÃO** e **ATUALIZAÇÃO** da solução atual da Fortinet adquirindo um produto com maior capacidade para atender as novas e futuras necessidades da CMA.

Ao considerar esses pontos, a expansão e atualização da atual solução da Fortinet do Next Generation Firewall e do sistema de armazenamento de registros de eventos com geração de relatórios analíticos representa um investimento estratégico para fortalecer a segurança cibernética da Câmara Municipal de Anchieta, garantindo a preservação dos interesses públicos, a integridade e a continuidade das atividades públicas e democráticas.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A expansão e atualização da atual Solução de Proteção de Rede da Fortinet, com características de Next Generation Firewall (NGFW), é de suma importância para a Câmara Municipal de Anchieta (CMA). Essa necessidade é fundamentada na comprovada eficácia e adequação da solução às demandas específicas da instituição.

Durante o período de utilização, esta solução corporativa de segurança demonstrou ser extremamente eficiente na proteção e gestão da rede da CMA contra uma ampla gama de ameaças digitais. Sua atuação tem contribuído significativamente para a manutenção da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações gerenciadas pela Câmara.

A solução em questão vem atendendo às expectativas, adaptando-se às evoluções do cenário de ameaças cibernéticas e garantindo uma defesa robusta e atualizada. Sua capacidade de integração com o ambiente de TI existente, aliada à facilidade de gestão, reforça a decisão estratégica de atualizar e ampliar a solução.

Outro ponto relevante com a expansão da solução é a escalabilidade, que permite acompanhar o crescimento da demanda por recursos de TI na Câmara Municipal de Anchieta. À medida que a instituição expande suas operações e incorpora novos serviços digitais, a Solução de Proteção de Rede da Fortinet pode ser dimensionada para atender às necessidades crescentes, garantindo a segurança e o desempenho adequados.







A contratação da solução será realizada em lote único, visando garantir a integração e o funcionamento harmonioso de todos os componentes do sistema de segurança. Essa abordagem é justificada pela interdependência entre os serviços, metodologia, processos, mão de obra, equipamentos e soluções de software que compõem a solução. O fornecimento em um único pacote assegura a compatibilidade técnica e a eficiência operacional, proporcionando uma implementação coesa e eficaz da solução de segurança.

## 6. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS

6.1. A entrega, instalação e configuração dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a Solução de Proteção de Rede com características de Next Generation Firewall (NGFW), deverão ser executadas por profissional(is) designado(s), seja(m) pela CONTRATADA e/ou mesmo pelo fabricante correlacionado, tendo esses serviços acompanhados pela equipe técnica designada pela Câmara Municipal de Anchieta, onde:

- O contato com a equipe técnica designada pela CMA poderá ser realizado através dos telefones: 28 3530-0311 e/ou e-mail: [ti@camaraanchieta.es.gov.br](mailto:ti@camaraanchieta.es.gov.br)
- O local de instalação dos equipamentos (hardwares e softwares), será na sede da Câmara Municipal de Anchieta.

6.2. Os serviços de instalação e implantação correspondem a todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA para a efetiva instalação e configuração de toda a solução, até a sua efetiva operação, e deverá atender aos requisitos mínimos a seguir:

- Elaboração de “Cronograma Detalhado de Execução do Objeto Adquirido”, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar a contar da assinatura do Contrato.

Sendo parte integrante do Contrato, a partir da assinatura, entra em vigor o “Cronograma Básico de Execução”, devendo seus prazos serem respeitados de imediato;

- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica designada pela CMA, do plano de inserção e adequação do ambiente de rede, para implementação dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a Solução adquirida por meio do Objeto desta Licitação, privilegiando aspectos de segurança e disponibilidade, contendo:

-Kick-Off e Planejamento;

-Implantação;

-Instalação Física e lógica dos Equipamentos;

-Migração e adequação das regras do antigo NGFW para o novo;

-Configuração da nova solução de registro, análise e automação centralizados em nuvem;

-Revisão de Instalação e Configuração dos Equipamentos e Soluções;





#### -Integrações e Repasse de Conhecimento.

- As atividades para os serviços de implantação, poderão ser feitas em horário comercial, desde que não impliquem em interrupção dos serviços, ou sejam planejadas com antecedência junto a equipe técnica da CMA.
- A CONTRATADA, quando da execução dos serviços de implantação, deverá enviar, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, uma relação do(s) profissional(is) designado(s), o(s) qual(is), realizará(ão) as atividades.
- Na etapa final de “Encerramento do Projeto de Implantação”, será realizada uma sessão de testes visando validar e homologar a implementação da Solução

## 7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

Garantia técnica total e abrangente fornecida pelo fabricante da Solução, com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do atestado de recebimento definitivo dos bens e materiais (hardwares, softwares e licenciamentos) pela Câmara Municipal de Anchieta (CMA). A garantia inclui suporte técnico em regime de atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), assegurando a pronta resposta e resolução de eventuais problemas. Todos os custos relacionados a ações de reparo e substituição, quando necessário, devem estar devidamente provisionados no período de garantia.

O Anexo A apresenta informações detalhadas sobre as condições e especificações das garantias aplicáveis. Esse documento complementar é parte integrante do processo licitatório e deve ser cuidadosamente analisado pelos interessados.

## 8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. A entrega, dos bens e materiais (hardwares e softwares), que compõem a Solução de Proteção de Rede com características de Next Generation Firewall (NGFW),, deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, a partir do recebimento da “Autorização de Fornecimento – AF”.

8.2. Para o serviço de implementação de toda a Solução de Proteção de Rede com características de Next Generation Firewall (NGFW), esta fase/demanda deverá ser executado em até **10 (dez)** dias úteis como prazo máximo para sua conclusão, contados a partir da entrega e recebimento dos componentes de hardwares e softwares que compõem a Solução supracitada e adquirida, e incluindo, a partir da indicação e disponibilização dos seus ambientes físicos e lógicos pela equipe técnica designada pela **CMA**.

8.3. Na etapa final de “Encerramento do Projeto de Implantação”, será realizada uma sessão de testes visando validar e homologar a implementação da Solução adquirida, com apresentação de “Documentação de Finalização do Projeto” contendo os critérios e requisitos técnicos mínimos aplicados, após os quais, será lavrado o “Termo de Aceite/Conclusão” para formalização da implantação e aprovação junto ao “Gestor do Contrato” designado pela **CMA**, para fins de comprovação da conclusão da entrega e toda sua implementação.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





9.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

9.2. Da capacidade técnico profissional

- Apresentar ao menos um profissional certificado PMP para gerência de Projetos;
- Apresentar ao menos um profissional certificado em soluções de Rede (CCNA Cisco, etc);
- Apresentar ao menos um profissional certificado Comptia Security +;
- Apresentar ao menos um profissional com certificação oficial do fabricante da Solução de Next Generation Firewall (NGFW) ofertada (Certificação Fortinet).

## 10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

## 11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor da Gerência de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor: Fábio Oliveira Rovetta

Matrícula: 73001

E-mail: fabio@camaraanchieta.es.gov.br

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Patric Renner Coutinho Braga

Matrícula: 74101

E-mail: patric@camaraanchieta.es.gov.br





O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 8;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;





- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Permitir e viabilizar o acesso remoto e/ou presencial junto ao ambiente onde foi implementada a "Plataforma/Sistema" (hardwares e softwares) da Solução, para a realização dos serviços técnicos, seja(m) para o(s) profissional(is) designado(s) da CONTRATADA, seja(m) pelo(s) profissional(is) disponibilizado(s) pelo(s) fabricante(s) correlacionado(s), no intuito de realizar as atividades e rotinas conforme as previstas e descritas no Termo de Referência e seus Anexos;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

#### 14. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, elemento de despesa **44905219000 (para o item 01)**; conta da atividade LOCAÇÃO DE SOFTWARE, elemento de despesa **33904006000 (para os itens 02 e 03)**; conta da atividade OUTROS SERVIÇOS DE TIC, elemento de despesa **33904099000 (para o item 04)**, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Fundamentação Legal:**
  - Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
    - Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
    - Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;
- **Julgamento e Habilitação:**
  - O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global da proposta;
  - As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista;
  - A Câmara Municipal de Anchieta consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.
- **Envio da Proposta:**







# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

#### 1 ITEM 01 – AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) BASEADA EM APPLIANCES FÍSICO:

##### 1.1 CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) FORTINET PARTNUMBERS = **FG-120G**:

1.1.1 Deverá ser entregue com no mínimo **04 transceivers de 10 GE SFP+** multimodo;

1.1.2 Deverá possuir a última versão estável de firmware e patches de segurança no momento da instalação;

1.1.3 Deverá acompanhar todos os itens necessários para sua completa instalação em rack 19”.

##### 2 ITEM 02 - LICENCIAMENTO PARA O FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO COM SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO DE BANDA (QOS), SD-WAN, VPN IPSEC E SSL, IPS, PREVENÇÃO CONTRA AMEAÇA DE VÍRUS, FILTRO DE URL E CONTROLE DE APLICAÇÕES, COM GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E SUPORTE EM REGIME DE ATENDIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA - PARTNUMBERS = **FC-10-F120G-950-02-36**:

2.1 Deverá ser entregue o licenciamento com suporte à administração de banda (QOS), SD-WAN, VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, filtro de URL;

2.2 A empresa licitante deverá provisionar junto aos contratos de “Garantia” e “Suporte do Fabricante”, junto ao fabricante da “solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW)” ofertada para o item “01”, garantia técnica total pelo fabricante da Solução pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suporte técnico em regime de







# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**3.1.1** Características da solução em nuvem para registro, análise e automação centralizados (FortiAnalyzer Cloud). PARTNUMBERS = **FC-10-F120G-585-02-12**:

3.1.1.1 Deve ser fornecido com garantia padrão do fabricante para “software”, “updates” e “upgrade” por 36 (trinta e seis) meses no mínimo.

3.1.1.2 A solução possuir função de gerenciamento dos incidentes gerados com base nos eventos de segurança. O recurso de gerenciamento de incidentes deve ter as seguintes características:

3.1.1.3 Data de abertura e fechamento do incidente;

3.1.1.4 Evento que gerou a abertura do incidente;

3.1.1.5 Registro de evidências relacionadas ao incidente como logs, eventos, relatórios e playbooks executados.

3.1.1.6 Deve possuir dashboards para visualizar os eventos identificados, ações automatizadas e incidentes de segurança;

3.1.1.7 Deverá permitir aos administradores visualizarem alertas de surto e baixar automaticamente manipuladores (handlers) de eventos e relatórios relacionados.

#### **4 ITEM 04 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS SOLUÇÕES OFERTADAS:**

**4.1** Serão seguidas as exigências descritas e solicitadas no item “**6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**” no Termo de Referência e ainda:

**4.1.1** A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e migração das regras e controles da solução atual de FIREWALL para a solução de segurança adquirida para expansão pela Contratante, de acordo com a necessidade e as políticas de segurança do Ambiente de TI, onde se pede:

**4.1.2** Planejamento:







# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003500380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fabiano Oliveira Rovetta** em 01/08/2024 14:43

Checksum: **DE31E855813A8B1D844F30B89A5F4175BB1B2E9D6FF3BB3D43A416A653FDB3B5**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003500380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2004 em seu artigo 4º. Infraestrutura de 2004. Tribunal de Contas das Cidades e Municípios do Brasil - ICP-Brasil.